



PROJETO DE LEI Nº 383 /2021

**“REGULA O FUNCIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA:**

**Art. 1º** - Ficam instituídas novas diretrizes de operação para os veículos de transporte de pacientes que estão locados e destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Será retirado o teto limite de quilometragem mensal, estipulado por contrato de locação, de 3.000 km rodados, ficando a quilometragem/mês de todos os veículos LIVRE.

**§1º** - Será permitido aos veículos locados para transporte de pacientes rodarem quantos quilômetros for necessário para suprimir e atender a demanda da população.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações constantes da vigente orçamentária, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 05 DE JULHO DE 2021.

*Pedro Rodrigues de Paula*  
**VEREADOR/REPUBLICANOS**

  
**Republicanos 10**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACANAÚ**  
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa instituir novas diretrizes para funcionamento e operação dos veículos locados junto à empresa Pitaguary Transportes, que foram destinados à Secretaria de Saúde de Maracanaú, para transporte de pacientes.

Atualmente, o sistema conta com 12 veículos, com espaço para 10 pessoas, que fazem o transporte dos pacientes em tratamento para o ICC (Instituto do Câncer do Ceará), NUTEP (Núcleo de Tratamento e Estimulação Precoce), Rim Center e Clio (Clínica Integrada de Olhos). Todos os veículos contam com um limite de quilometragem mensal de 3.000 km.

Devido a tal limite, para que o mesmo não seja ultrapassado, se torna necessário programar e planejar rotas e horários, que muitas vezes não se adequam as necessidades dos pacientes, que fazem seus tratamentos nas instituições no período da tarde, porém para contar com o transporte, são forçados a sair de suas casas no período da manhã, e ficar durante todo o tempo dentro do veículo, sem as condições de conforto necessárias.

Sendo aprovada a presente propositura, os carros poderão levar os pacientes do período da manhã, retornar com os mesmos e logo após, levar os pacientes do período da tarde e retorná-los a suas residências, sem haver a necessidade de fazer apenas uma viagem para economizar quilometragem.

Através desta logística, a Secretaria poderá proporcionar um melhor atendimento aos munícipes de Maracanaú, que necessitam tanto deste serviço tão importante para realizarem seus tratamentos.

Diante da relevância do tema, vimos à importância do projeto, e pelos motivos sustentados, submetemos o mesmo para apreciação desta Casa Legislativa e contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.